



Nota Técnica nº 01/2022 CEVS/SES-RS

Assunto: Novas orientações de encerramento de casos de Dengue nas fichas de notificação do SINAN online, no estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre 04 de maio de 2022

Esta Nota Técnica substitui a **Nota Informativa publicada em 28 de março de 2022** referente às “Orientações sobre o encerramento de casos de Dengue nas fichas de notificação do SINAN *online*, no estado do Rio Grande do Sul”.

É competência das Vigilâncias Epidemiológicas Municipais o fechamento dos casos notificados de Dengue no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN online).

Conforme Portaria nº 210/2022 “As notificações/investigações de dengue devem ser realizadas no SINAN online em um prazo máximo de 03 (três) dias a contar da identificação da suspeita, e para os casos identificados de óbitos, gestantes e casos graves de dengue, a notificação deverá ser imediata, em até 24 (vinte e quatro) horas”.

Tendo em vista sentença judicial, as farmácias e drogarias poderão realizar a prestação de serviço farmacêutico de Teste Laboratorial Remoto (TLR) da empresa Eco Diagnóstica Ltda-EPP, desde que cumpram os requisitos estabelecidos pela RDC 302/2005/ANVISA. Os TLR’s fabricados por outras empresas seguem proibidos de serem ofertados em termos de prestação de serviço farmacêutico, conforme determina a RDC 44/2009/ANVISA.

De acordo Nota Técnica Conjunta nº 01/2022 CEVS/SES-RS e CRF/RS publicada em 03 de maio de 2022, as informações de realização de TLR está condicionada à emissão de laudos que determinem suas limitações diagnósticas. O laudo deve conter informações pertinentes sobre o laboratório e do Responsável Técnico, além de dados de usuário tais como: nome e endereço completos, incluindo município de residência, data do início dos sintomas, data da coleta da amostra, data de emissão do laudo, nome do exame, tipo de amostra e método analítico, resultado do exame e unidade de medição, valores de referência, limitações técnicas da metodologia e dados para interpretação, além de observações pertinentes.



Considerando que estamos, neste momento, no Estado do Rio Grande do Sul, em uma **situação epidemiológica de alerta máximo para dengue** e que, diante disso, parte da população poderá buscar a realização de TLR para dengue em farmácias e drogarias (da empresa **Eco Diagnóstica Ltda-EPP** teste rápido imunocromatográfico para dengue IgG e IGM, bem como IgG/IgM e antígeno NS1), **estas deverão comunicar os resultados dos testes à vigilância epidemiológica local, independentemente do resultado positivo ou negativo.** Os fluxos para a comunicação entre a farmácia/drogaria e a Vigilância Epidemiológica do município onde está sediado o estabelecimento devem ser organizados por ambas as partes, incluindo a forma e a periodicidade de envio das informações, observadas as normas vigentes.

De acordo com o cenário epidemiológico do município seguem as orientações quanto ao encerramento dos casos suspeitos de dengue:

1. Municípios com casos suspeitos SEM circulação sustentada do vírus da Dengue

Os casos suspeitos de dengue deverão ser investigados laboratorialmente pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Sul (LACEN/RS).

Os resultados de exames (NS1, PCR e sorologia para IgM) para dengue de laboratórios privados ou conveniados e os TLR, de acordo com as orientações preconizadas, realizados em farmácias e drogarias deverão ser notificados e confirmados para dengue. Nesta situação recomenda-se que os municípios/bairro realizem coleta de amostras de casos suspeitos de Dengue por amostragem para confirmação da circulação viral e identificação do sorotipo. Estas amostras deverão ser encaminhadas ao LACEN/RS.

2. Municípios COM circulação sustentada do vírus da Dengue

Os municípios com circulação sustentada de Dengue poderão encerrar os casos com resultados de exames de laboratórios privados ou conveniados e com os TLR, de acordo com as orientações preconizadas, realizados em farmácias e drogarias.

É recomendada a utilização do critério de confirmação por vínculo epidemiológico em municípios com circulação viral sustentada.



Independentemente do cenário epidemiológico do município, todos os casos de óbito, dengue grave e gestantes suspeitos de Dengue, devem ser encerrados somente com resultado laboratorial realizado pelo LACEN/RS.

A vigilância genômica dos casos confirmados de dengue será realizada em situações especiais segundo avaliação da vigilância epidemiológica estadual e/ou LACEN/RS.

No caso de circulação viral de Chikungunya e Zika Vírus no estado, aplicam-se as mesmas orientações.

Interpretação dos TLR para dengue da empresa Eco Diagnóstica Ltda-EPP realizados farmácias e drogas

1. Dengue IgG/IgM ECO Teste – ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa, simultânea e diferenciada de anticorpos IgG e IgM
 - **IgM Reagente, confirma o caso**
 - IgM / IgG Reagente, não confirma o caso
 - IgG Reagente, não confirma o caso
2. Dengue DUO ECO Teste - ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa, simultânea e diferenciada de anticorpos IgG e IgM e antígeno NS1
 - **NS1 Reagente, confirma o caso OU**
 - **IgM Reagente, confirma o caso**
 - IgM / IgG Reagente, não confirma o caso
 - IgG Reagente, não confirma o caso
3. Dengue Ag ECO Teste – ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno da Dengue (NS1)
 - **NS1 Reagente, confirma o caso**